

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

21ª Sessão de 2023

(8ª Sessão Ordinária)

Data: 12/12/2023

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juiz Federal PAULO ALBERTO JORGE.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juiz Federal PAULO ALBERTO JORGE

Juiz Federal LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

Juíza Federal CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO CÍVEL Nº 5009907-13.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: VALMIR FERREIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BIANCA CRISTINA BERTI TAVARES (OAB RJ130208)

ADVOGADO(A): ALOYSIO RODRIGUES JUNIOR (OAB RJ138707)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: OS MESMOS

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS E DE CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA RECONHECER A ESPECIALIDADE DO PERÍODO DE 19/11/2003 A 15/05/2018 (VÍNCULO COM A INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRAQUÊ S.A), COM BASE NA EXPOSIÇÃO AO AGENTE NOCIVO RUÍDO. CONSEQUENTEMENTE, DEVE O INSS CONCEDER AO DEMANDANTE A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DESDE A DER ORIGINAL (14/03/2019), E NÃO DAQUELA REAFIRMADA NA SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE À INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE EXCLUSIVO VENCIDO.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: ALOYSIO RODRIGUES JUNIOR POR VALMIR FERREIRA DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5001973-19.2022.4.02.5115/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: VANDERLEA GOMES (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO BATISTA DA SILVA (OAB RJ202659)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE AUTORA, ORA RECORRENTE, AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA,

FICANDO A EXIGIBILIDADE SUSPensa POR SE TRATAR DE PARTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 4).

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: FABIO BATISTA DA SILVA POR VANDERLEA GOMES

RECURSO CÍVEL Nº 5004980-35.2021.4.02.5121/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: JOSILAINE FERNANDES DA COSTA MENDES DOS REIS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCOS DA PAZ PERDIGAO (OAB RJ114103)

ADVOGADO(A): MATHEUS CONTREIRAS PRADO (OAB RJ249197)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: SELMA VIANNA DOMINGUEZ

PERITO: ABEL FERREIRA CARNEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS CÍVEIS, NEGAR PROVIMENTO AO DA DEMANDANTE E DAR PROVIMENTO AO DO DEMANDADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR A DEMANDA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CONFORME FUNDAMENTOS ACIMA EXPENDIDOS. AMBAS AS PARTES RECORRERAM, LOGO, AUSENTE A FIGURA DO RECORRENTE EXCLUSIVO INTEGRALMENTE SUCUMBENTE, QUE JUSTIFICARIA A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: MATHEUS CONTREIRAS PRADO POR JOSILAINE FERNANDES DA COSTA MENDES DOS REIS

RECURSO CÍVEL Nº 5030131-29.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: LUCIO FLAVIO DA SILVA PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROSEANE FERREIRA GOMES (OAB RJ186099)

ADVOGADO(A): CAMILA TEIXEIRA DOS SANTOS DA COSTA (OAB RJ232048)

PERITO: VANESSA ANAYANSI BATISTA SAAVEDRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO CÍVEL E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A DEMANDA, CONDENANDO O RECORRENTE A CONCEDER AO RECORRIDO O AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA DESDE A DER EM 23/09/2020, E NÃO A APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, E FIXAR A DCB EM TRÊS ANOS A CONTAR DO PRESENTE JULGAMENTO, PELOS FUNDAMENTOS ACIMA. RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE, NÃO HÁ CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: CAMILA TEIXEIRA DOS SANTOS DA COSTA POR LUCIO FLAVIO DA SILVA PEREIRA

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5113082-46.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 2)

IMPETRANTE: HUELBERT JARDIM FERREIRA

ADVOGADO(A): HUELBERT JARDIM FERREIRA (OAB RJ117790)

ADVOGADO(A): LUCIANA FARIA DAS NEVES (OAB RJ117695)

IMPETRANTE: VALDEMIR DE FARIA RODRIGUES (PAIS)
ADVOGADO(A): HUELBERT JARDIM FERREIRA (OAB RJ117790)
ADVOGADO(A): LUCIANA FARIA DAS NEVES (OAB RJ117695)

IMPETRANTE: EZEQUIELDO NASCIMENTO RODRIGUES (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))
ADVOGADO(A): HUELBERT JARDIM FERREIRA (OAB RJ117790)
ADVOGADO(A): LUCIANA FARIA DAS NEVES (OAB RJ117695)

IMPETRANTE: LUCIANA FARIA DAS NEVES
ADVOGADO(A): HUELBERT JARDIM FERREIRA (OAB RJ117790)
ADVOGADO(A): LUCIANA FARIA DAS NEVES (OAB RJ117695)

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DO 6º JEF DO RIO DE JANEIRO
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA PARA EXPEDIR ORDEM AO IMPETRADO, PARA AFASTAR A SUA OMISSÃO QUANTO À DECISÃO JUDICIAL DE REINTEGRAR OU NÃO O MENOR EZEQUIEL DO NASCIMENTO RODRIGUES AO POLO ATIVO DO PROCESSO ORIGINÁRIO, PARA DECIDIR POR SUA IMEDIATA REINTEGRAÇÃO, QUE CABERÁ AO IMPETRADO CUMPRIR, AINDA QUE POR DECISÃO POSTERIOR, FUNDAMENTADA, POSSA REVÊ-LA, SE HOVER NOVO FATO E FUNDAMENTO QUE JUSTIFIQUE A SUA EXCLUSÃO, HOJE INEXISTENTES, PELO QUANTO CONTIDO NO PRESENTE FEITO E NO ORIGINÁRIO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS (ARTIGO 25 DA LEI 12.016/2009). COMUNIQUE-SE O RESULTADO AO JUÍZO IMPETRADO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001585-07.2022.4.02.5119/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): RONALDO ESPINOLA CATALDI

RECORRIDO: MARIA DA CUNHA RESENDE (AUTOR)
ADVOGADO(A): DYLAN ROBERT DAVID SILVA (OAB MG198705)
ADVOGADO(A): ATHOS ROCHA TRINDADE (OAB MG091955)
ADVOGADO(A): DEBORA CAROLINE SOUZA SALLES (OAB MG181171)

INTERESSADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, E DE OFÍCIO, DECLARAR A PARCIAL NULIDADE DA SENTENÇA, POR JULGAMENTO ULTRA PETITA, EM RELAÇÃO À CONDENAÇÃO À REIMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, MANTENDO-SE A DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO DÉBITO APURADO NO VALOR DE R\$ 38.095,98, REFERENTE AO BPC/LOAS RECEBIDO, NO PERÍODO DE 11/11/2019 A 16/06/2022. VENCIDO O RECORRENTE NA INSTÂNCIA RECURSAL, IMPÕE-SE CONDENÁ-LO NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 55, CAPUT, SEGUNDA PARTE, DA LEI 9.099/1995, COMBINADO COM O ART. 1º DA LEI 10.259/2001. O INSS É ISENTO DO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 4º, I, DA LEI 9.289/1996). APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5010749-96.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: SOLANGE MARIA DAVID (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

ADVOGADO(A): FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY (DPU)

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE AUTORA, ORA RECORRENTE, AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGIBILIDADE SUSPensa POR SE TRATAR DE PARTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 3). APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5020978-35.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: CELIA REGINA CASTRO DE MATTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ATHOS CORREA CARVALHO (OAB MG083602)

ADVOGADO(A): LYANE CAMPOS PIRES (OAB MG174544)

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, APENAS PARA EXCLUIR A CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL DO MÊS DE MARÇO/2008 DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA CARÊNCIA DA AUTORA. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5003176-43.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VANESSA GOMES DE SOUZA (OAB RJ143194)

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, TÃO SOMENTE PARA AFASTAR O RECONHECIMENTO DA INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL DA RESTRIÇÃO TEMPORAL CONTIDA NO ART. 25, CAPUT E §2º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5012100-94.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: OSEAS CORREA DA FONSECA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA ALINE MENEZES DA SILVA (OAB RJ162488)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONDENAR O INSS A PAGAR AO AUTOR A QUANTIA DE CINCO MIL REAIS, A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, MONETARIAMENTE CORRIGIDA E ACRESCIDA DE JUROS MORATÓRIOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, E COM BASE NOS ÍNDICES E TAXAS PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001960-26.2022.4.02.5113/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: MARCIO MENDES RODRIGUES (AUTOR)

ADVOGADO(A): NATALIA JESUS DE ALMEIDA (OAB RJ177797)

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ORA FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5022161-41.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: SUELY SANDRA NASCIMENTO PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): WAGNER DOS SANTOS ROSA (OAB RJ210107)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE AUTORA, ORA RECORRENTE, AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGIBILIDADE SUSPensa POR SE TRATAR DE PARTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 5). APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5003384-02.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: LENILSA ALVES RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELBA MARA WILMEN BARCELOS DE AZEVEDO (OAB RJ187604)

PERITO: ANDREA GONCALVES DA SILVA

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, PARA REFORMAR A SENTENÇA E, CONSEQUENTEMENTE, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001756-72.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 22)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**RECORRIDO:** GLORIA DE ARAUJO CHAVES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** SIDNEI DE ALMEIDA SANTOS (OAB RJ115503)**ADVOGADO(A):** PAMELA YASMINE SOUSA DE ALMEIDA (OAB RJ218157)**PERITO:** CAIO TASSO BRETAS**JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO**

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, PARA REFORMAR A SENTENÇA E, CONSEQUENTEMENTE, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. REVOGO A TUTELA DE URGÊNCIA DEFERIDA NA SENTENÇA. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5059032-07.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 23)**RECORRENTE:** CRISTIANE PAIVA DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** CARLOS JOSE LOPES PAIVA (OAB RJ100153)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**PERITO:** FELIPE WAGNER DA SILVA**JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO**

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE AUTORA, ORA RECORRENTE, AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGIBILIDADE SUSPensa POR SE TRATAR DE PARTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE ORA DEFIRO, TENDO EM VISTA A DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ANEXADA NO EVENTO 1.5. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5009994-62.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 24)**RECORRENTE:** MICHELE DOS SANTOS ALVES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LUIS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA (OAB RJ119578)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**PERITO:** BRUNO DE SOUZA PEREIRA**JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO**

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE AUTORA, ORA RECORRENTE, AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGIBILIDADE SUSPensa POR SE TRATAR DE PARTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE ORA DEFIRO, TENDO EM VISTA A DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ANEXADA NO EVENTO 1.2, FL. 2. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5009344-73.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: MARIA CHINTIA ELIZABETH DOS SANTOS BASTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOAO CARLOS MONACO JUNIOR (OAB RJ114601)

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR, DE OFÍCIO, A SENTENÇA E, CONSEQUENTEMENTE, JULGAR PREJUDICADO O RECURSO DO RÉU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5010235-49.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: ABIMAEEL AUGUSTO GOMES (AUTOR)

ADVOGADO(A): CAIO PASSOS DA SILVEIRA (OAB RJ224674)

ADVOGADO(A): LEANDRO EZENY MEDEIROS PANGAIO (OAB RJ221834)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: JOSE PARAVIDINO DE MACEDO SOARES

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA RETROAGIR A DIB DO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DEFERIDO EM SENTENÇA PARA 17/09/2021, DATA DA 2ª DER (NB 710.513.607-4 - EVENTO 1.20). AS PARCELAS VENCIDAS DEVERÃO SER MONETARIAMENTE CORRIGIDAS E ACRESCIDAS DE JUROS MORATÓRIOS, EM CONFORMIDADE COM ÍNDICES E TAXAS PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, CUJA REDAÇÃO ATUAL JÁ ESTÁ ATUALIZADA COM AS INOVAÇÕES DA EC 113/21, NO QUE CONCERNE ÀS CONDENAÇÕES EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5060868-15.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: IVO MENDES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE ARANHA FREITAS (OAB RJ124069)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: MARIO EDUARDO PEIXOTO MUELLER

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER AO AUTOR O BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, PREVISTO NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93, DESDE 21/09/2022, DATA DA VERIFICAÇÃO SOCIOECONÔMICA (EVENTO 19.1), PAGANDO AS PARCELAS VENCIDAS DESDE ENTÃO, MONETARIAMENTE CORRIGIDAS E ACRESCIDAS DE JUROS MORATÓRIOS, ESTES A INCIDIR, A CONTAR DA CITAÇÃO, CONFORME MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIME-SE O INSS PARA A IMEDIATA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5009950-56.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 28)

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA FAGUNDES DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): BISMARCK AZEVEDO DA SILVA (OAB RJ222489)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PERITO: LOURENA CRISTINA RIBEIRO VERLY

PERITO: GUILHERME RIEGEL COELHO

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER À AUTORA O BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, PREVISTO NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93, DESDE A DER, EM 02/06/2022 (EVENTO 1.17). APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000382-24.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: SILVANA DE ALMEIDA MARTINS FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSE CARLOS SILVA DE AZEVEDO (OAB RJ219169)

ADVOGADO(A): RITA DE CASSIA ALEXIM PARENTE (OAB RJ132713)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PERITO: CLAUDIO DOS SANTOS DIAS COLA

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE AUTORA, ORA RECORRENTE, AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGIBILIDADE SUSPensa POR SE TRATAR DE PARTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 3.1). APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002115-23.2022.4.02.5115/RJ (PAUTA: 30)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: SUELI DA SILVEIRA NOVAES (AUTOR)

ADVOGADO(A): MAICON RAMOS TAVARES (OAB RJ182618)

PERITO: CLAUDIO DOS SANTOS DIAS COLA

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE RECORRENTE SUCUMBENTE EXCLUSIVO. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5010209-72.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 31)

RECORRENTE: JORGE LUIZ SANTANA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA (OAB RJ204293)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: OS MESMOS

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, FICANDO MANTIDA A SENTENÇA NOS EXATOS TERMOS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, ANTE À AUSÊNCIA DE RECORRENTE EXCLUSIVAMENTE VENCIDO. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001351-97.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA CARDIM (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIS THOMAZ TOLISANO (OAB RJ134393)

ADVOGADO(A): LIZ THOMAZ TOLISANO (OAB RJ137008)

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, TÃO SÓ PARA FIXAR O INPC, COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA, PARA PARCELAS VENCIDAS ATÉ 08/12/2021. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5007971-98.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 33)

RECORRENTE: IVONETE DAS GRACAS DE JESUS (AUTOR)

ADVOGADO(A): DIOMAR ROSA CAMARA (OAB RJ173479)

ADVOGADO(A): CLEBER FERREIRA (OAB RJ177438)

ADVOGADO(A): MARCELO TAVARES SILVA (OAB RJ195878)

ADVOGADO(A): HENRIQUE GONCALVES GARCIA (OAB RJ232109)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ORA FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPENSA, POR SE TRATAR DE PARTE BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA (4.1). APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5009571-09.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 34)

RECORRENTE: GISELE DA SILVA LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROBSON MARINHO DE ALMEIDA (OAB RJ230309)

ADVOGADO(A): NOELIA SOUZA DE AQUINO OLIVEIRA (OAB RJ246898)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: THAINA VICTORIA CORREIA DA SILVA (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (RÉU)

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

ADVOGADO(A): FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY (DPU)

ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: THAIANA CORREIA DA CRUZ (PAIS) (INTERESSADO)

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA, E CONDENAR O INSS A RESTABELECER A PENSÃO POR MORTE DA AUTORA, INSTITUÍDA PELO SEGURADO FALECIDO ELENILTON CUNHA DA SILVA, NA COTA PARTE QUE LHE CABE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, A PARTIR DA DATA DE CESSAÇÃO, E MANTÊ-LA, EM CARÁTER VITALÍCIO, PAGANDO AS PARCELAS VENCIDAS, MONETARIAMENTE CORRIGIDAS E ACRESCIDAS DE JUROS MORATÓRIOS, COM BASE NOS ÍNDICES E TAXAS PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. VENCEDORA A RECORRENTE NA INSTÂNCIA RECURSAL, NÃO HÁ CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E EM CUSTAS PROCESSUAIS. APÓS, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001293-34.2022.4.02.5115/RJ (PAUTA: 35)

RECORRENTE: ANA PAULA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JARBAS CARVALHO DA SILVEIRA JUNIOR (OAB RJ136843)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGIBILIDADE SUSPensa POR SE TRATAR DE PARTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (8.1). APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5103062-93.2023.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 36)

IMPETRANTE: ANDERSON CHIMENES FERNANDES

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DO 1º JEF DE NOVA FRIBURGO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: JOELSON DA SILVA MOURA

ADVOGADO(A): PAULO LAMBLET JUNIOR

ADVOGADO(A): ANDERSON CHIMENES FERNANDES

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL PAULO ALBERTO JORGE

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA PARA CASSAR A DECISÃO DO JUÍZO IMPETRADO IMPONDO LIMITAÇÃO AO VALOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS, QUE DEVEM INCIDIR SOBRE O VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO, SEM RESSALVAS E LIMITAÇÕES.

RECURSO CÍVEL Nº 5000548-52.2020.4.02.5106/RJ (ADITAMENTO: 37)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: LUIZ ROBERTO BATISTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): HENRIQUE APRIGIO CASTELLI (OAB RJ211659)
RELATOR: JUIZ FEDERAL PAULO ALBERTO JORGE

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 5090799-29.2023.4.02.5101/RJ
(ADITAMENTO: 38)**

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 2ª VF DE NOVA IGUAÇU
SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE NOVA IGUAÇU
INTERESSADO: CIRLEI APARECIDA VIANA DA SILVA
ADVOGADO(A): MARCOS DE OLIVEIRA
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR: JUIZ FEDERAL PAULO ALBERTO JORGE

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE - 2ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU - PARA A DEMANDA DO PROCESSO 5003071-87.2023.4.02.5120. COMUNIQUEM-SE. REGISTRE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000581-40.2023.4.02.5105/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: MARIA VITORIA CARREIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RENATA MURY ABI-RAMIA (OAB RJ132646)
ADVOGADO(A): ANDRE MENEZES BITTENCOURT (OAB RJ116802)
PERITO: HELIO PANCOTTI BARREIROS
JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE EM FAVOR DA PARTE AUTORA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, ANTE À INEXISTÊNCIA DE RECORRENTE EXCLUSIVO VENCIDO. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5003576-60.2022.4.02.5105/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: BRUNO MIRANDA DE CARVALHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): VANESSA DE FREITAS GUERHARD (OAB RJ198842)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5015552-76.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: CAUBI ROSA FERNANDES (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSE DANTAS LOUREIRO NETO (OAB SP264779A)
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RECORRIDO: OS MESMOS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5070491-69.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: FRANCINE FERNANDA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOCENY DE MENEZES (OAB RJ190299)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
PERITO: BRUNO LEVENHAGEN

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS
PROCURADOR(A): CLAUDIO MARCIO DE CARVALHO CHEQUER
PROCURADOR(A): REGINA CÉLIA TEIXEIRA DE MATOS CARDOSO
PROCURADOR(A): BRUNO RICARDO PINHEIRO ARRUDA
PROCURADOR(A): GERALDO DA SILVA ALVES JUNIOR
PROCURADOR(A): RACHEL DA SILVA BATISTA
PROCURADOR(A): LUANA VARGAS MACEDO
PROCURADOR(A): FABIANO MAGALHAES RAMOS
PROCURADOR(A): SANDRA MARIA CARVALHO BAHIA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5091548-80.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RECORRIDO: ABEL ANDERSON DE ALMEIDA ANSELMO (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO ESTEVES NOGUEIRA SERAPHIM (OAB RJ153305)
ADVOGADO(A): THAMILLA BIANCHINI COTTAR (OAB RJ145292)
PERITO: ANDERSON PUREZA DE OLIVEIRA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002727-15.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: LEANDRA COSTA DA SILVA LINO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIA FERNANDA SIQUEIRA ALVES (OAB RJ177444)
PERITO: JONAS DA SILVA CRUZ FILHO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5005274-70.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: MARIA FLOR SARUBBI OTONI DE SIQUEIRA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): IOHANA VIANA ARAUJO (OAB RJ241334)

ADVOGADO(A): ARLIEDSON TEIXEIRA LEOPOLDINO (OAB RJ143996)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: DAYANE OTONI DA SILVA (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): IOHANA VIANA ARAUJO (OAB RJ241334)

ADVOGADO(A): ARLIEDSON TEIXEIRA LEOPOLDINO (OAB RJ143996)

PERITO: VITOR DA SILVA GONCALVES

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (INTERESSADO)

PROCURADOR(A): RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PROCURADOR(A): CLAUDIO MARCIO DE CARVALHO CHEQUER

PROCURADOR(A): REGINA CÉLIA TEIXEIRA DE MATOS CARDOSO

PROCURADOR(A): BRUNO RICARDO PINHEIRO ARRUDA

PROCURADOR(A): GERALDO DA SILVA ALVES JUNIOR

PROCURADOR(A): RACHEL DA SILVA BATISTA

PROCURADOR(A): LUANA VARGAS MACEDO

PROCURADOR(A): FABIANO MAGALHAES RAMOS

PROCURADOR(A): SANDRA MARIA CARVALHO BAHIA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000402-06.2023.4.02.5106/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: KAUÃ DE OLIVEIRA CASTRO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARINE SCHMITT DA SILVA (OAB RJ126092)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: LUIZ FELIPE PINTO DUARTE

INTERESSADO: LUCIENE ARCANJO DE OLIVEIRA (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARINE SCHMITT DA SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5004942-31.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: FELISBERTO CABRAL ROSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO DOS SANTOS (OAB RJ153338)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: GUILHERME RIEGEL COELHO

PERITO: ALESSANDRA GONCALVES

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5074737-11.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: JOSE CARLOS AUGUSTO DA COSTA LISBOA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JUCIMAR ALVES DA SILVA BARROS (OAB RJ082019)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003608-31.2019.4.02.5118/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: ELIANE CAETANO ROBERTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIA NALVA BEZERRA (OAB RJ117326)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5052554-46.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 2)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: LIA TOYOKO YAMADA (AUTOR)
ADVOGADO(A): BERNARDO BRASIL CAMPINHO (OAB RJ128802)
JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ORA FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

PREFERÊNCIA: BERNARDO BRASIL CAMPINHO POR LIA TOYOKO YAMADA

Encerrou-se a sessão às 16:58 horas, tendo sido julgado(s) 32 processo(s).

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.